



LEI ORDINÁRIA Nº 445

de 15 de dezembro de 1968

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um lote de terreno situado na Rua dos Jesuítas, desta cidade, medindo 25 metros de frente por 25 ditos da frente aos fundos, do Sr. Artur Pereira França e sua mulher, pelo preço de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) à vista.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Artur Pereira França e sua mulher, um lote de terreno situado na Rua dos Jesuítas, desta cidade, medindo 25 (vinte e cinco) metros de frente por 25 (vinte e cinco), ditos da frente aos fundos, para a construção de um prédio, onde funcionará o Posto médico Municipal.*

Art. 2º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será por conta de excesso de arrecadação do presente Exercício Financeiro.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 15 de dezembro de 1968.

Pedro Catarino da Costa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 445/1968 - 15 de dezembro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em